



LEI Nº 114, de 13 de Setembro de 1993

Autoriza a concessão de auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

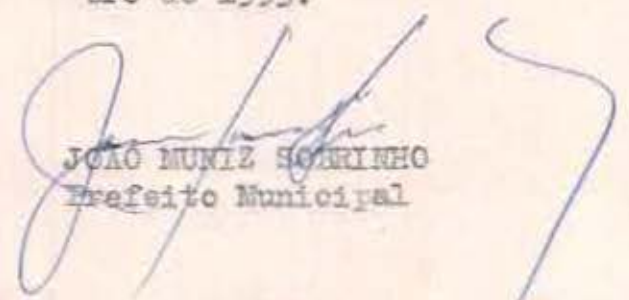
Art. 1º - Ficam concedidos os auxílios financeiros abaixo relacionados, pagáveis em parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Erário Municipal;

- 01 - Associação dos Prefeitos do Estado
do Ceará - APRECE..... CR\$ 50.000,00
- 02 - Delegacia de Polícia de Cruz-CE... CR\$400.000,00
- 03 - Sociedade Civil do Bem-Estar Social
do Brasil - BENFAM..... CR\$200.000,00.

Art. 2º É o Prefeito Municipal de Cruz autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei, devendo às despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 13 de Setembro de 1993.


JOÃO MUNIZ SERRINHO
Prefeito Municipal